



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1.091 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2020, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I - SUBVENÇÃO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR

Associação de Caridade São José de Bicas _____ R\$ 216.000,00

II – SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS AOS IDOSOS

Associação Cristã São Paulo _____ R\$ 10.800,00

III – SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS COMUNITÁRIAS _____ R\$ 3.000,00

IV – SUBVENÇÃO P/ ASSISTENCIA A CRIANÇA/ADOLESCENTES

Associação Refúgio dos Meninos de Rua – REMER _____ R\$ 42.000,00

V- SUBVENÇÃO AO SETOR DE AGRICULTURA _____ R\$ 11.768,50

Art. 2º As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

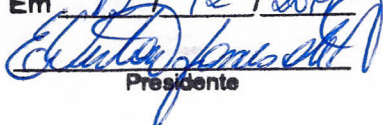
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

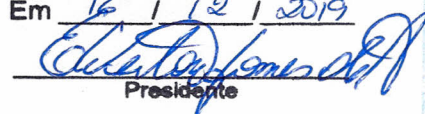
Guarará, 23 de dezembro de 2019.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO

Em 12 / 12 / 2019

Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO

Em 16 / 12 / 2019

Presidente

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM

23 / 12 / 2019
SMARER/aim